

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 12/2008

OBJETO .. Dá nova redação ao art.3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 ..
.. de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 06/02/2008

Autoria .. do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ... 06 / 02 / 2008 ... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº .. 3689/2008

Lei nº .. 3.734, de 07 de fevereiro de 2008.

Projeto de Lei nº 12/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3734 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-hospedagem será de 0,5569 UFM por dia, até o limite mensal de 5,569 UFM, ou outro índice que vier a substituí-la".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de fevereiro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de fevereiro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/008/2008 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 06/02, o Projeto de Lei nº 12/2008, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3689/2008.

Atenciosamente.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3689/2008

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-hospedagem será de 0,5569 UFM por dia, até o limite mensal de 5,569 UFM, ou outro índice que vier a substituí-la”.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de fevereiro de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 12/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 12/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentada
.....
.....

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

[Handwritten Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 12/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRÉSIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12/2008: Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007 e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007 e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a nova redação atribuída ao art. 3º da Lei Municipal em referência tem em vista apenas estabelecer o valor e um limite mensal para a concessão de **AUXÍLIO-HOSPEDAGEM** aos professores da autarquia municipal, sem que haja qualquer alterações substancial na iniciativa original

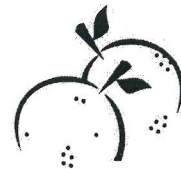
Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 06 de fevereiro de 2008.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





Bebedouro, capital nacional da laranja, 24 de janeiro de 2008.

OEP/ 050/2008/orm

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 15169/2008
DATA: 30/01/2008 HORA: 13:52:09
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/050/2008/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão de auxílio-hospedagem aos professores da graduação e pós-graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” – IMESBVC, e dá outras providências.

A alteração do artigo tem como objetivo reduzir as despesas com os reembolsos de hospedagem realizada pelos professores, estipulando um teto máximo mensal, permitindo, assim, redução nas despesas com a folha de pagamento da Autarquia.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

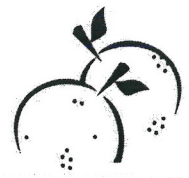
“Deus Seja Louvado”

Camara Municipal Bebedouro
07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
EDSON ANTÔNIO PEREIRA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.

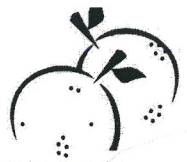
“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 12 /2008.

APROVADO EM 06/02/08

09 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

10 ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.694, DE 08 DE
AGOSTO DE 2007, QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HELIO DE ALMEIDA BASTOS,

Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.694,
de 08 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Valor do auxílio hospedagem
será de 0,5569 UFM por dia, até o limite mensal de 5,569 UFM, ou outro
índice que vier a substituí-la”.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal
nº 3.694, de 08 de agosto de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

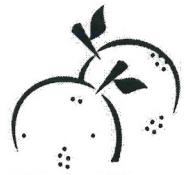
“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de
janeiro de 2008.


HELIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro

Camara Municipal Bebedouro
04

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Fábio Campanelli
VEREADOR



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO
"VICTÓRIO CARDASSI"
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83
Regulamentada pelo Decreto n.º 1955 de 25/06/1987



R. Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Eldorado - Tel. (17) 3345-9366
BEBEDOURO - SP - CEP. 14.706-124

Home Page: <http://www.imesb.br>

E-mail: imesb@imesb.br

Bebedouro, 23 de janeiro de 2008.

Ofício n.º. 013/2008

Assunto: Alteração de de Lei Municipal n.º 3.694/2007

Venho até V. Sa. solicitar alteração da Lei Municipal n.º 3.694/2007, de 8 de agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão de auxílio-hospedagem aos professores da graduação e pós-graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", em seu art. 3º, ficando como segue abaixo:

"Art. 3º O valor do auxílio hospedagem será de 0,5569 UFM por dia, até o limite mensal de 5,569 UFM, ou outro índice que vier a substituí-la."

Esta alteração tem como objetivo reduzir as despesas com estes reembolsos, diminuindo o valor reembolsado por hospedagem realizada e estipulando um teto máximo mensal, permitindo assim redução nas despesas com a folha de pagamento deste Instituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 562/2008 23/01/2008 14:16:36

ORIG: INESB

DEST: GABINETE

ASS: OFICIO N 013/2008

RESP: THIAGO LAPOLA ALVES

Atenciosamente

Profª Dra. Regina Maura Rezende
Interventora junto ao IMESB – Victório Cardassi

Exmo.
Sr. Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO****"VICTÓRIO CARDASSI"**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83
Regulamentada pelo Decreto n.º 1955 de 25/06/1987R. Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Eldorado - Tel. (17) 3345-9366
BEBEDOURO - SP - CEP. 14.706-124Home Page: <http://www.imesb.br>E-mail: imesb@imesb.br**ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)****Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio hospedagem aos professores da
graduação e pós-graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro
"Victório Cardassi", que especifica.
dotação orçamentária n.º 3.3.90.39-80 12 364 2005 2068****Exercício de 2008**

Déficit Financeiro de 2007	-519.298,96
Receita Esperada em 2008	3.873.580,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2008	3.354.281,04
Custo da nova despesa em 2008	75.852,00
Estimativa do impacto orçamentário	1,96%
Estimativa do impacto financeiro	2,26%

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	-389.474,22
Receita Esperada Em 2009	4.067.259,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	3.677.784,78
Custo da nova despesa em 2009	79.644,60
Estimativa do impacto orçamentário	1,96%
Estimativa do impacto financeiro	2,17%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	-259.649,48
Receita Esperada Em 2010	4.270.621,95
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	4.010.972,47
Custo da nova despesa em 2010	83.626,83
Estimativa do impacto orçamentário	1,96%
Estimativa do impacto financeiro	2,08%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2007 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2008 foi considerada a orçada;
- 3- Para o exercício de 2009 e 2010 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2007.

Antonio Anacleto Alves
Tesoureiro / Contador

Bebedouro, 06 de fevereiro de 2008

Regina Maura Rezende
Interventora do IMESB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins, notadamente nos ditames do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar/2000 que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício bem como de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bebedouro, 06 de fevereiro de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus seja louvado”

